



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**Câmara Municipal de Lajeado do Tocantins – TO**

---

**DECRETO Nº 06/2019, de 14 de março de 2019.**

**“DISPÕE SOBRE II CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS  
DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE LAJEADO - TO”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO – TO**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 06/2018, de 28 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 249, de 11/01/2019;

CONSIDERANDO, a necessidade da Administração Pública Municipal, de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, houve desistência na primeira convocação;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam convocados, a partir de 14 de fevereiro de 2019, em primeiro momento, os candidatos aprovados e classificados, no Concurso Público, citados e relacionados no ANEXO I deste Decreto;

**Art. 2º.** Os candidatos convocados deverão comparecer pessoalmente ou por procurador, munido por instrumento de procuração pública, no Departamento de Recursos Humanos, da Câmara Municipal de Lajeado - TO, munidos dos documentos citados no ANEXO II;

**Art. 3º.** Se o candidato convocado não se apresentar para fazer a entrega de toda a documentação, dentro do prazo 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto, nem solicitar a prorrogação por igual período, será considerado **DESISTENTE**, perdendo a respectiva vaga;

**Art. 4º.** Caso o candidato não tome posse no respectivo cargo, o Decreto de Nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lajeado - TO, aos 14 dias do mês de março de 2019.

**Vereador JOSÉ EDIVAL GOMES ALVES**  
*Presidente da Câmara*



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**Câmara Municipal de Lajeado do Tocantins – TO**

---

**ANEXO I**

**CONVOCADOS DECRETO Nº 06/2019**

14 de março de 2019

| <b>NOME</b>                    | <b>D. NASC.</b> | <b>CARGO</b>                | <b>CLASS.</b> | <b>INSCRIÇÃO</b> |
|--------------------------------|-----------------|-----------------------------|---------------|------------------|
| DINAIRES ALVES DA SILVA        | 01/07/1994      | AUXILIAR ADMINISTRATIVO     | 2             | 0000710          |
| MATHEUS MACHADO FAGUNDES LOPES | 27/08/1996      | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 2             | 0000050          |



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**Câmara Municipal de Lajeado do Tocantins – TO**

---

**ANEXO II DOCUMENTOS EXIGIDOS**

- I.** Fotos em tamanho 3X4, duas recentes;
- II.** Declaração de próprio punho, de acúmulo ou não de cargo/função pública;
- III.** Carteira de Identidade (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original);
- IV.** Cadastro de Pessoa Física (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original);
- V.** Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- VI.** PIS/PASEP (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original);
- VII.** Título de Eleitor (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original), bem assim, do comprovante de haver votado ou justificado nas últimas eleições;
- VIII.** Certificado de Reservista, para o sexo masculino (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original);
- IX.** Comprovante de residência;
- X.** Declaração de bens atualizada;
- XI.** Comprovante de titularidade de conta bancária;
- XII.** Exames médicos pré-admissionais com atestado de exame de sanidade;
- XIII.** Registro no conselho competente e certificado/diploma com respectivo histórico, de acordo com a exigência do cargo;
- XIV.** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo órgão competente da área de seu domicílio;
- XV.** Certidão de Casamento - se for casado (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original);
- XVI.** Certidão de Nascimento dos filhos - se for o caso (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original);
- XVII.** Ser brasileiro ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal 70.436, de 18 de abril de 1972, até a data da aplicação das provas.
- XVIII.** O Candidato que, nomeado deixar de tomar posse ou de entrar em exercício, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação;
- XIX.** Os investidos nos cargos para os quais foram classificados cumprirão o Estágio Probatório preconizado no Art. 41, da Constituição Federal. O Poder Legislativo baixará ato regulamentando os procedimentos e formalidades das avaliações periódicas para acompanhamento e efetivação do Estágio Probatório pertinente, obedecendo aos parâmetros estabelecidos na legislação municipal específico.